



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
«**BERÇO DO ESTADO**»  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021**

**Validade: 03/03/2022**

**Aos 03 dias de março do ano de dois mil e vinte e um**, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, n. 452, bairro CENTRO, CEP nº. 452 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1460537-6 SSP/MT e CPF nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/HOMEM POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

<b>Código</b>	<b>Nome da Empresa</b>	<b>itens</b>
<b>01</b>	AUTO ELETRICA MARISTA LTDA - ME	15, 17, 19, 32, 34, 36, 38, 40
<b>02</b>	AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME	12, 21, 33
<b>03</b>	LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	02, 05, 25
<b>04</b>	MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172	04, 23, 26
<b>05</b>	RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP	07, 09, 28, 29
<b>06</b>	SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME	13, 18, 20, 31
<b>07</b>	VANESSA DOS SANTOS SILVA - MEI	14, 16, 22, 35, 37, 39
<b>08</b>	W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	01, 03, 06, ,08, 10, 11, 24, 27, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 014/2015. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/HOMEM POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **maior desconto percentual**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: AUTO ELETRICA MARISTA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 15.348.451/0001-91**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS DA LINHA NEW HOLLAND, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS, ATRAVÉS DO SISTEMA ?TRAZ VALOR? E SIMILAR.	MARISTA	HS	1,0000	20,8000%
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATORES DE PNEUS DA LINHA VALTRA, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS, ATRAVÉS DO SISTEMA ?TRAZ VALOR? E SIMILAR.	MARISTA	HS	1,0000	21,6000%
19	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS DA LINHA CASE, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MARISTA	HS	1,0000	21,5000%
32	SERVIÇO ELETRONICO PARA TRATOR DE PNEU DA LINHA LS , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MARISTA	HS	2,0000	21,5000%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

34	SERVIÇO ELETRICO PARA TRATOR DE PNEU DA LINHA NEW HOLLAND , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MARISTA	HS	2,0000	22,9000%
36	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA TRATORES DA LINHA LS, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MARISTA	HS	2,0000	25,2000%
38	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA TRATORES DA LINHA NEW-HOLLAND, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MARISTA	HS	2,0000	27,1000%
40	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA TRATORES DA LINHA LS, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MARISTA	HS	2,0000	27,2000%

**Fornecedor: AUTO ELETRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI ME**  
**CPF/CNPJ:23.736.055/0001-60**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL
12	SERVIÇOS DE ELETRÔNICA PARA MAQUINAS DA LINHA CATERPILLAR, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	SATELITE	HS	1,0000	18,5000%
21	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS DA LINHA CATERPILLAR, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	SATELITE	HS	1,0000	63,0000%
33	SERVIÇOS ELETRICOS PARA MAQUINAS DA LINHA JCB, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	SATELITE	HS	2,0000	43,0000%

**Fornecedor: LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115**  
**CPF/CNPJ: 23.961.158/0001-23**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

2	SERVIÇOS MECANICOS PARA MAQUINA DA LINHA CASE, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	CONTORNO COMERCIO E TORNEARIA JURASOM	HS	1,0000	20,5000%
5	SERVIÇO MECANICO DE MOTOR PARA TRATOR DE PNEU DA LINHA VALTRA , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	CONTORNO COMERCIO E TORNEARIA JURASOM	HS	1,0000	20,5000%
25	SERVIÇO MECANICO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGURSSON , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	CONTORNO COMERCIO E TORNEARIA JURASOM	HS	2,0000	20,4000%

**Fornecedor:** MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172

**CPF/CNPJ:** 13.251.127/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL
4	SERVIÇO MECANICO DE MOTOR PARA MAQUINA DA LINHA CATERPILLAR , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS		HS	1,0000	20,7000%
23	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS DA LINHA JCB, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS		HS	2,0000	20,3000%
26	SERVIÇO MECANICO PARA TRATOR DE PNEU DA LINHA LS , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS		HS	2,0000	20,5000%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**Fornecedor:** RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI

**CPF/CNPJ:** 00.075.138/0001-50

ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL
7	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA MAQUINAS DA LINHA CASE, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	RMSP	HS	1,0000	18,3000%
9	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA MAQUINAS DA LINHA CATERPILLAR, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	RMSP	HS	1,0000	18,5000%
28	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA TRATORES DA LINHA NEW-HOLLAND, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	RMSP	HS	2,0000	18,5000%
29	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR TRATORES DA LINHA MASSEY-FERGUSON, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	RMSP	HS	2,0000	18,5000%

**Fornecedor:** SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 21.822.087/0001-52

ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL
13	SERVIÇOS ELETRICOS PARA MAQUINAS DA LINHA KOMATSU, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MAX CAR	HS	1,0000	20,5000%
18	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS DA LINHA KOMATSU, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MAX CAR	HS	1,0000	22,0000%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

20	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS DA LINHA NEW-HOLLAND/FIATALLIS, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MAX CAR	HS	1,0000	21,9000%
31	SERVIÇOS DE ELETRÔNICA PARA MAQUINAS DA LINHA JCB, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	MAX CAR	HS	2,0000	21,5000%

**Fornecedor:** VANESSA DOS SANTOS SILVA - MEI

**CPF/CNPJ:** 34.047.836/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS DA LINHA CASE, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS, ATRAVÉS DO SISTEMA ?TRAZ VALOR? E SIMILAR.		HS	1,0000	21,5000%
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS DA LINHA CATERPILLAR, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS, ATRAVÉS DO SISTEMA ?TRAZ VALOR? E SIMILAR.		HS	1,0000	65,0000%
22	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA TRATORES DA LINHA VALTRA/VALMET, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS		HS	1,0000	50,2000%
35	SERVIÇO ELETRICO PARA TRATOR DE PNEU DA LINHA MASSEY FERGURSSON , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS		HS	2,0000	66,0000%
37	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS DA LINHA JCB, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS		HS	2,0000	63,0000%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

39	SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA TRATORES DA LINHA MASSEY FERGUSON, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS		HS	2,0000	65,0000%
----	--	--	----	--------	----------

**Fornecedor: W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**

**CPF/CNPJ: 06.256.792/0001-46**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL
1	SERVIÇO MECANICO PARA MAQUINA DA LINHA KOMATSU , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	1,0000	20,5000%
3	SERVIÇO MECANICO PARA MAQUINA DA LINHA NEW HOLLAND , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	1,0000	20,6000%
6	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA MAQUINAS DA LINHA KOMATSU, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	1,0000	18,5000%
8	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA MAQUINAS DA LINHA NEW HOLLAND/FIATALIS, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	1,0000	18,0000%
10	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA TRATORES DA LINHA VALMET/VALTRA, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	1,0000	18,0000%
11	SERVIÇOS ELETRONICOS PARA MAQUINAS DA LINHA KOMATSU , BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	1,0000	18,5000%
24	SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOR/MAQUINA DA LINHA NEW HOLLAND, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU	COMANDO	HS	2,0000	20,2000%



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS					
27	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA MAQUINAS DA LINHA JCB, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	2,0000	18,5000%	
30	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA TRATORES DA LINHA LS, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE.(SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS	COMANDO	HS	2,0000	18,5000%	

**2.2. Os percentuais registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, ou determinar a negociação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os descontos deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo desconto ofertado deverá manter equivalência entre o desconto originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de maior desconto.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, ressalvada o direito a aplicação de penalidades.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 014/2015;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ressalvado o direito de aplicação de penalidades.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o estabelecido em edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços/materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUPRESSÕES**

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA  
PREGOEIRO**

**Contratadas:**

SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME  
MAX VINICIUS DA SILVA ALVES  
SÓCIO  
045.335.071-23

AUTO ELETRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI ME  
EUGENIO GUIMARAES NETO  
SÓCIO  
650.037.801-68  
AUTO ELETRICA MARISTA LTDA  
EUDS MOURA DE CARVALHO  
COM PROCURAÇÃO  
925.594.501-78

W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

SÓCIO  
014.260.721-55

RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI  
JAIRI ALMEIDA DOS REIS  
COM PROCURAÇÃO  
045.946.431-08

VANESSA DOS SANTOS SILVA - MEI  
ANDRE MARÇAL DO NASCIMENTO  
COM PROCURAÇÃO  
697.464.781-68

MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172  
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA  
SÓCIO  
868.436.641-72

LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115  
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO  
SÓCIO  
469.101.231-15